



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

CIENTE

PROJETO DE LEI Nº 262 / 2002.

Constou do Exposto da Sessão

de Dia 31/10/2002

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Assiduidade e Produtividade à categoria funcional que menciona.

José Valdezir Pereira
A COMISSÃO

De ~~Justiça e Redação~~ ~~Finanças e Documentos~~ **A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,**

Em 18/10/2002

José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

RESOLVE:

Art. 1º Fica o **PODER EXECUTIVO** autorizado a conceder aos servidores ocupantes da categoria funcional de **MÉDICO**, que exerçam efetiva atividade na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, a Gratificação por Assiduidade e Produtividade, correspondente a cinquenta por cento (50%) do salário base da referida categoria funcional.

Art. 2º A Gratificação referida no art. 1º desta Lei, somente será devida àqueles profissionais **MÉDICOS** que cumprem carga horária semanal de vinte (20) horas, e as normas e número de atendimentos pré estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Fica expressamente consignado que os efeitos desta Lei exaurir-se-ão quando da aprovação e implementação do Plano de Cargos e Salários para os integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos programas 10.122.1002.2.002 e 10.301.1003.2.013, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2002.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 18 de Outubro de 2002.

APROVADO
PROTAÇÃO

Em Of. de 18/10/2002

PAULO LOBO
PREFEITO
P.M.S.P.A.

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em Of. de 18/10/2002 (5. Extra)

José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE